

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÕES AO VIVO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÕES AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34, com sede localizada à Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro, Guaraciaba, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **WILLIAN PERONDI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.384.798 SSP-SC e do CPF nº 083.489.779-29, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistemas de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD, serviços de manutenção e transmissão online em tempo real pela internet das Sessões Plenárias e eventos gerais internos e externos do Poder Legislativo de Telêmaco Borba, Paraná. Tais serviços englobarão, em regime de comodato, o fornecimento de câmera robótica, câmera fixa, computador gerenciador e demais materiais mencionados no Edital correlato, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

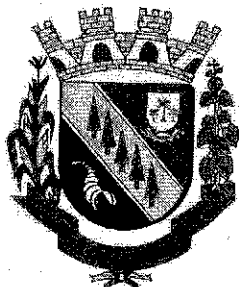
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total referente a 48 meses de prestação de serviço de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, entrega da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.40.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço estabelecido no presente contrato, se solicitado pela **CONTRATADA**, poderá ser reajustado a cada doze meses de vigência do presente contrato, tendo como base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses. Em caso de oscilação expressiva neste índice, outro poderá ser aplicado, desde que reflita a situação real de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 05/2021.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após solicitação da Secretaria de Administração, conforme as especificações apresentadas no edital e seus anexos.

b) Fornecer a assistência técnica e a garantia do produto conforme as exigências previstas no Anexo I do edital inerente ao Pregão Presencial nº 05/2021 e obedecer ao previsto nas demais "Obrigações da Contratada" demonstradas no Anexo de edital já citado anteriormente.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

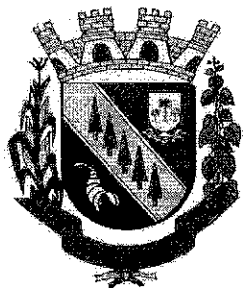
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e observados os limites previstos na Legislação inerente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

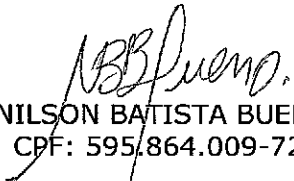
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.480.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG 7.164.897-4 SSP-PR CPF 003.525.589-70

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÕES AO VIVO LTDA
CNPJ 11.520.032/0001-34
WILLIAN PERONDI
RG 5.384.798 SSP-SC CPF 083.489.779-29

Testemunhas:


NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72


ROBSON JOSUE BENCK
CPF: 593.003.109-68